



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

ABERTURA

RETIFICADO (08/04/2024)

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público Edital nº 001/2024**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso Público Edital nº 001/2024, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 31/10/2023.
- 1.3 Este Concurso Público e o posterior vínculo dos admitidos serão regulados pela Lei nº 1.786/2011 (Regime Jurídico Único), Lei nº 1.760/2011 (Plano de Carreiras dos Servidores), por este edital e demais normas aplicáveis.
- 1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de 182 vagas existentes e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 1.5 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.
- 1.6 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.7 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.8 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.10 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência (PcD), o total de vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO ⁽¹⁾								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD ⁽²⁾	Total de Vagas	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Período de Prova
201	Agente Administrativo	40h	14	1	15 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
202	Agente de Fiscalização	40h	19	1	20 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
203	Assistente Administrativo	40h	9	1	10 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.412,00	R\$90,00	MANHÃ
204	Atendente de Sistemas de Informação	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
205	Desenhista Técnico	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
206	Educador Social	40h	9	1	10 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ

207	Instrutor de Artes - Dança	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
208	Instrutor de Artes - Teatro	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
209	Instrutor de Artes - Desenho e Pintura	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
210	Instrutor de Artes - Artesanato	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
211	Instrutor de Artes - Corte e Costura	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
212	Instrutor de Esportes - Capoeira	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
213	Instrutor de Esportes - Judô	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
214	Instrutor de Esportes - Karatê	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
215	Instrutor de Esportes - Futebol e Futsal	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
216	Instrutor de Esportes - Handebol	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
217	Instrutor de Esportes - Voleibol	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
218	Instrutor de Esportes - Basquetebol	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
219	Instrutor de Música - Teoria Musical	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
220	Instrutor de Música - Piano e Teclado	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
221	Instrutor de Música - Instrumentos de Sopro Metais e Madeira	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
222	Instrutor de Música - Violão	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
223	Instrutor de Música - Violino e Viola	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
224	Instrutor de Música - Percussão	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
225	Instrutor de Música - Acordeon	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.427,51	R\$90,00	MANHÃ
226	Mestre de Obras	40h	3	0	3 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.412,00	R\$90,00	MANHÃ
227	Monitor Escolar	40h	19	1	20 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.904,91	R\$90,00	MANHÃ
228	Técnico Administrativo	40h	7	1	8 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.536,01	R\$90,00	MANHÃ
229	Técnico de Nível Médio	40h	12	1	13 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
230	Técnico de Segurança no Trabalho	40h	3	0	3 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
231	Técnico em Informática	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
232	Técnico Agrícola	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
233	Técnico em Meio Ambiente	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
234	Técnico em Geoprocessamento	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
235	Técnico em Suporte e Manutenção de Computadores	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
236	Topógrafo	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 1.630,30	R\$90,00	MANHÃ
NÍVEL SUPERIOR⁽¹⁾								
401	Administrador	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
402	Analista Ambiental	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
403	Analista de Sistema	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
404	Arquiteto	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
405	Assistente Social	30h	4	1	5 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.047,94	R\$120,00	TARDE
406	Bibliotecário	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
407	Contador	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
408	Design Gráfico	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
409	Economista	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
410	Educador Físico	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
411	Engenheiro Agrônomo	40h	2	0	2 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
412	Engenheiro Civil em Avaliação de Imóvel	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE

413	Engenheiro Civil em Cálculo Estrutural	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
414	Engenheiro Civil em Hidráulica	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
415	Engenheiro Civil em Elétrica	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
416	Engenheiro Civil em Tráfego	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
417	Engenheiro de Segurança no Trabalho	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
418	Engenheiro Florestal	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
419	Geógrafo	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
420	Geólogo	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
421	Jornalista	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
422	Médico Veterinário	40h	3	0	3 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
423	Psicólogo	30h	6	1	7 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.047,94	R\$120,00	TARDE
424	Técnico de Nível Superior	40h	5	1	6 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE
425	Técnico de Nível Superior em Informática	40h	1	0	1 + CR ⁽³⁾	R\$ 2.730,56	R\$120,00	TARDE

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

⁽³⁾ Para todos os cargos será formado cadastro de reserva.

2.2 Poderá ser acrescida ao vencimento gratificações conforme a Lei nº 1.786/2011 (Regime Jurídico Único), Lei nº 1.760/2011 (Plano de Carreiras Servidores), exceto quando outro dispositivo legal dispuser em contrário.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso nos cargos públicos do quadro de servidores efetivos de Vitória da Conquista/BA.

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme anexo I deste Edital;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**, até a data da inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA será realizada somente via internet.

4.3 Da Isenção – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- solicitar no período das **14h00min do dia 14/03/2024 às 23h59min do dia 18/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.3.2 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link [Envio de Laudo Médico \(candidato PcD e/ou condição especial para a prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 4.6 O Instituto AOCB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.6.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 7.3 deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - não apresentar todos os dados solicitados.
- 4.6.2 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.6.4 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.6.5 O fato do candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste concurso.
- 4.7 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 4.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **19/03/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.9 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **00h00min do dia 20/03/2024 às 23h59min do dia 21/03/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".
- 4.9.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **22/03/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.9.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as **14h00min do dia 10/04/2024**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.9.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.11 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocp.org.br, a partir do dia **19/03/2024**.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **14h00min do dia 14/03/2024 às 14h00min do dia 10/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu, tão pouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição**

realizada para outro cargo.

- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 10 de abril de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCF, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 00h00min do dia 15/04/2024 até as 23h59min do dia 16/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 e da Lei nº 14.768/2023.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 1.786/2011 - Regime Jurídico Único dos Servidores de Vitória da Conquista/BA.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, realizada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **12/04/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período das 00h00min do dia 15/04/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.1.3 **Para solicitar condição especial, o candidato deverá:**
 - 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - 7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;
 - 7.1.3.2 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;
 - 7.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
 - 7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de

Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

7.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Municipal nº 2.140, de 02 junho de 2017.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4, 7.2.1.2 e 7.2.4 deste Edital deverão ser enviados, no período das, 14h00min do dia 14/03/2024 às 23h59min do dia 10/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico e Documentos \(candidato PcD e/ou condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 12/04/2024. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período da 00h00min do dia 15/04/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de 12/04/2024.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da 00h00min do dia 15/04/2024 às 23h59min do dia 16/04/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.4 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE		VALOR	CARÁTER

		PROVA		QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	TOTAL (PONTOS)	
SOMENTE PARA OS CARGOS DE: INSTRUTOR DE ARTES (207 a 211) INSTRUTOR DE MÚSICA (219 a 225)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Noções de Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	10	2	20	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
2ª	Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		-----	

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
SOMENTE PARA OS CARGOS DE: INSTRUTOR DE ESPORTES (212 a 218) MESTRE DE OBRAS (226) MONITOR ESCOLAR (227)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Noções de Informática	5	2	10	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	10	2	20	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----

TABELA 9.3

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (201 a 206 e 228 a 236)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Noções de Informática	7	2	14	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	8	2	16	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----

TABELA 9.4

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
SOMENTE PARA O CARGO DE DESIGN GRÁFICO	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Noções de Informática	8	2	16	

(408)			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	7	2	14	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	2ª	Prática	De acordo com o item 12	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
	3ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	16	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	136	-----	

TABELA 9.5

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TODOS OS DEMAIS CARGOS EXCETO DESIGN GRÁFICO (408)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	5	2	10	
			Noções de Informática	8	2	16	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	7	2	14	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	16	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	116	-----	

- 9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 9.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva e não ter zerado nenhuma área de conhecimento para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 10.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **12 de maio de 2024**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 10.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 10.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **06 de maio de 2024**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de

- Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.7.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 10.7.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCF.
- 10.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.8.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 10.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14 deste Edital;
- 10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCF a aplicação da penalidade devida.
- 10.9 O Instituto AOCF recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCF e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.10 O Instituto AOCF não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCF não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
- 10.13 O Instituto AOCF poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 10.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva

somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 **O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 11.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 A Prova Prática será realizada para os cargos discriminados na Tabela 12.1.
- 12.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 12.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite disposto na tabela 12.1, serão convocados para a Prova Prática.
- 12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 12.1.4 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para a Prova Prática, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 12.1

NÍVEL MÉDIO		
Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para convocação
207	Instrutor de Artes - Dança	10
208	Instrutor de Artes - Teatro	10
209	Instrutor de Artes - Desenho e Pintura	10
210	Instrutor de Artes - Artesanato	10
211	Instrutor de Artes - Corte e Costura	10
219	Instrutor de Música - Teoria Musical	10
220	Instrutor de Música - Piano e Teclado	10
221	Instrutor de Música - Instrumentos de Sopro Metais e Madeira	10
222	Instrutor de Música - Violão	10
223	Instrutor de Música - Violino e Viola	10
224	Instrutor de Música - Percussão	10
225	Instrutor de Música - Acordeon	10
NÍVEL SUPERIOR		
408	Design Gráfico	10

- 12.2 **A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.**
- 12.2.1 **O candidato deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.**
- 12.3 **O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.**
- 12.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

- 12.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 12.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Ações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 12.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 12.8 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 12.9 Para os cargos de Instrutor de Artes - Dança, Instrutor de Artes - Teatro a Prova Prática consistirá em:**
- Realizar um exercício de livre escolha, relacionado a sua área;
 - Execução ou explicação de atividades solicitadas pelos avaliadores;
 - Simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado;
 - Argumentação frente às questões dos avaliadores;
- 12.9.1 A duração máxima da prova prática será de 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 12.9.2 Para os cargos de Instrutor de Artes – Dança e Instrutor de Artes – Teatro, a Prova Prática será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 12.2:

TABELA 12.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA CÓDIGO 209 a 211		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Escolha do exercício a ser executado.	3
2	Execução do exercício.	4
3	Domínio do conteúdo abordado.	4
4	Grau de Originalidade.	5
5	Metodologia de ensino.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

- 12.10 Para os cargos de Instrutor de Artes - Desenho e Pintura, Instrutor de Artes - Artesanato e Instrutor de Artes - Corte e Costura a Prova Prática consistirá em:**
- Executar uma peça de livre escolha, relacionado a sua área;
 - Os materiais para a execução da peça deverão ser levados pelo próprio candidato;
 - Para o cargo de **Instrutor de Artes – Artesanato** a peça deverá realizada utilizando uma das seguintes técnicas: bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias, biscuit ou artesanato em papel jornal;
 - Execução ou explicação dos elementos solicitados pelos avaliadores;
 - Simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado;
 - Argumentação frente às questões dos avaliadores;
- 12.10.1 A duração máxima da prova prática será de 50 (cinquenta) minutos para cada candidato.
- 12.10.2 Para os cargos de Instrutor de Artes – Desenho e Pintura, Instrutor de Artes – Artesanato e Instrutor de Artes – Corte e Costura a Prova Prática será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 12.3:

TABELA 12.3

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA CÓDIGO 209 a 211		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Escolha da peça a ser executada.	3
2	Execução da peça.	4
3	Domínio do conteúdo abordado	4
4	Grau de Originalidade.	5
5	Metodologia de ensino.	4

12.11 Para os cargos de Instrutor de Música – Teoria Musical, Instrutor de Música – Piano e Teclado, Instrutor de Música – Instrumentos de Sopro Metais e Madeira, Instrutor de Música – Violão, Instrutor de Música – Violino e Viola, Instrutor de Música – Percussão e Instrutor de Música – Acordeon a Prova Prática consistirá em:

a) Executar uma peça musical de livre escolha, no instrumento da especialidade do cargo ao qual concorre com **duração máxima de 10 (dez) minutos**.

a.1) Os instrumentos, exceto o piano, deverão ser levados pelo próprio candidato.

a.2) Para os cargos de **Instrutor de Música – Piano e Teclado, Instrutor de Música – Instrumentos de Sopro Metais e Madeira e Instrutor de Música – Violino e Viola**, em que são previstos **dois instrumentos**, os candidatos deverão executar uma peça musical em cada instrumento, **obedecendo ao limite de 10 (dez) minutos de tempo total**.

a.3) Para o cargo de **Instrutor de Música – Teoria Musical**, o candidato deverá executar uma peça no piano, teclado ou violão.

a.4) Todos os candidatos devem entregar uma cópia da peça escolhida para a banca examinadora, antes de sua execução.

b) Leitura musical à primeira vista de uma peça musical escolhida pelos avaliadores;

c) Realização de uma aula, no instrumento da especialidade do cargo ao qual concorre, para a banca examinadora com **duração máxima de 30 (trinta) minutos**;

c.1) Para o cargo de **Instrutor de Música – Teoria Musical**, o candidato deverá realizar uma aula de algum tópico a sua escolha da Teoria da Música.

c.2) Todos os candidatos devem entregar uma cópia do plano de aula para a banca examinadora, antes de sua execução.

d) Argumentação frente as questões dos avaliadores a respeito da aula ministrada com **duração máxima de 20 (vinte) minutos**.

12.11.1 A Prova Prática para os cargos de Instrutor de Música – Teoria Musical, Instrutor de Música – Piano e Teclado, Instrutor de Música – Instrumentos de Sopro Metais e Madeira, Instrutor de Música – Violão, Instrutor de Música – Violino e Viola, Instrutor de Música – Percussão e Instrutor de Música – Acordeon será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 12.4:

TABELA 12.4

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA CÓDIGO 219 a 225		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Grau de dificuldade da peça escolhida.	2
2	Precisão rítmica de acordo com o estabelecido na peça musical.	3
3	Qualidade sonora.	2
4	Interpretação musical.	3
5	Domínio de aula.	5
6	Clareza de Argumentação.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

12.12 Para o cargo de Design Gráfico a Prova Prática consistirá em:

a) Elaboração de um projeto gráfico a partir de um texto e imagens fornecidos pelo avaliador com o uso de um microcomputador de plataforma PC, fornecido pela organizadora, tendo a sua disposição os softwares (Adobe Photoshop e Illustrator, CorelDraw) e fontes necessários, podendo os softwares disponíveis serem combinados para a realização de seu projeto, não sendo obrigatória a utilização de todos.

a.1) O texto e as imagens fornecidas não precisarão ser utilizados na íntegra, podendo estes serem selecionados e editados de forma a melhor se adaptarem às peças desenvolvidas.

b) O projeto consistirá de duas peças gráficas com o mesmo tema apontado pelo avaliador, sendo elas:

b.1) Um folder em tamanho A5 fechado (A4 aberto) que deverá ser entregue em PDF com a arte finalização devida para impressão, contando com os elementos e cuidados devidos para esse tipo de produção.

b.2) Uma publicação digital em uma rede social composta por uma ou mais imagens estáticas que deverá ser entregue em formato PNG com a arte finalização devida para publicação digital, contando com os elementos e cuidados devidos para esse tipo de veiculação (não será necessário desenvolver a legenda da mesma).

12.12.1 A duração máxima da prova prática será de 60 (sessenta) minutos para cada candidato.

12.12.2 A Prova Prática para o cargo de Design Gráfico será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 12.5:

TABELA 12.5

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA CÓDIGO 408		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Capacidade interpretativa do texto e das imagens fornecidas quanto à seleção, edição e aplicação dos mesmos nas peças gráficas.	4

2	Alinhamento visual das peças à mensagem a ser transmitida, considerando fontes, cores, imagens, etc. empregados.	5
3	Layout das peças gráficas no sentido de proporcionar hierarquia visual e legibilidade das informações.	3
4	Identidade visual das peças desenvolvidas, considerando a complementaridade das mídias empregadas.	3
5	Arte finalização das peças, no sentido de preparação técnica voltada para a produção e publicação nas mídias apontadas	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

- 12.13 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova prática, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 12.13.1 O Instituto AOCPC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCPC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado. O envelope só poderá ser aberto fora do local de prova. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer vibração ou som, durante a realização da prova prática, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.
- 12.13.2 Quando a realização da prova prática envolver a operação de equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática o, e conseqüentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita
- 12.13.3 **Não haverá adaptação especial para realização da prova prática.**
- 12.13.4 A prova prática poderá ser filmada pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto AOCPC, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.
- 12.13.5 Nenhum candidato poderá assistir a prova prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados na prova objetiva.
- 12.13.6 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 12.13.7 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada **para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR.**
- 13.1.1 Somente terá os títulos analisados o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e, para o cargo de Design Gráfico, subitem 12.2.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 **A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.**
- 13.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCPC, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.3 **Os candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, em arquivo salvo no formato **PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20MB;
- 13.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 13.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 16 (dezesesseis) pontos**, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital;
- 13.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.8 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a).
- 13.9 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

- 13.10 Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
 - que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - sem data de expedição;
 - de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.13 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.16 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre.	7,00 (por título)	7,00
1.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área.	6,00 (por título)	
ITEM 2	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre.	5,00 (por título)	5,00
2.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área.	4,00 (por título)	
ITEM 3	TÍTULOS (Apenas dois certificados de pós-graduação podem ser pontuados no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.	2,00 (por título)	4,00
3.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área.	1,00 (por título)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			16,00

- 13.17 o candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de doutorado, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.18 O candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de Mestrado, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.19 O candidato poderá pontuar com até 02 (dois) Certificados de Pós-graduação em nível de Especialização, podendo ser na área do cargo a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.20 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.**
- 13.21 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá

constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 13.22 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 13.23 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 13.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 13.24.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 14.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 14.2 Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO: Instrutor de Artes – Dança, Instrutor de Artes – Teatro, Instrutor de Artes – Desenho e Pintura, Instrutor de Artes – Artesanato, Instrutor de Artes – Corte e Costura, Instrutor de Música – Teoria Musical, Instrutor de Música – Piano e Teclado, Instrutor de Música – Instrumentos de Sopro Metais e Madeira, Instrutor de Música – Violão, Instrutor de Música – Violino e Viola, Instrutor de Música – Percussão e Instrutor de Música – Acordeon**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 14.2.1 Para os **demais cargos de NÍVEL MÉDIO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
- 14.2.2 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Design Gráfico**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática e prova de títulos.
- 14.2.3 Para os **demais cargos de NÍVEL SUPERIOR**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 14.3 **Na hipótese de igualdade da nota final**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 14.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 14.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

- 15.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**
- 15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - 15.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - 15.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
 - 15.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
 - a) **equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**

- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 15.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 15.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 15.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 15.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 15.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 15.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 15.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 15.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 15.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 15.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.19;
- 15.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 15.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 9.4 deste Edital ou não atingir a pontuação mínima na Prova Prática, conforme subitem 12.2.1 (para os cargos em que houver Prova Prática).
- 15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

- 16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
- 16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 16.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 16.1.5 contra o resultado da Prova Prática;
- 16.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 16.1.7 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 16.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 16.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
- 16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 16.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 16.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 16.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 16.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância

administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 17.1 Conforme estabelecido neste edital, o processo seletivo para os cargos ofertados neste concurso público será conduzido em fases distintas, de acordo com a natureza e as especificidades de cada cargo. Dessa forma, a organização do concurso define e informa aos candidatos os seguintes procedimentos relativos à homologação dos resultados:
- 17.1.2 **Homologação para Cargos sem Prova Prática:** Os resultados dos candidatos concorrendo a cargos que não requerem a realização de prova prática serão homologados e divulgados, após a conclusão e avaliação das provas objetivas e de títulos.
- 17.1.3 **Homologação para Cargos com Prova Prática:** Para os candidatos aos cargos que exigem a realização de prova prática, adicionalmente às etapas anteriores, informamos que a homologação dos resultados será realizada posteriormente, em data a ser definida e divulgada após a conclusão de todas as fases avaliativas, incluindo a referida prova prática. Este procedimento se faz necessário para assegurar a adequada avaliação das habilidades práticas requeridas para o cargo, conforme especificado neste edital.
- 17.2 Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e os comunicados emitidos pela Comissão Organizadora do Concurso através do site oficial www.institutoaocp.org.br para atualizações referentes às datas de homologação e demais informações relevantes ao processo seletivo.
- 17.3 O Instituto AOCP ressalta a importância da leitura atenta de todas as seções deste edital para a plena compreensão das regras e procedimentos estabelecidos para este Concurso Público. A observância dessas orientações é essencial para a garantia dos direitos e deveres de todos os candidatos participantes.
- 17.4 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e publicado em Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br.
- 18.2 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA www.pmvc.ba.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 18.3 A nomeação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 18.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.5 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 18.5.1 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais ao cargo público poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 18.6 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
 - Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
 - Cartão de vacina COVID-19 atualizado (original e cópia legível – frente e verso);
 - Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
 - CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
 - Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
 - Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício do cargo (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
 - Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
 - Extrato do PIS (emitido pelo aplicativo ou pelo Banco Caixa Econômica) ou PASEP pelo Banco do Brasil (original);
 - Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
 - Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e número da conta impressos);
 - Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
 - Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para o cargo (original e cópia legível);
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
 - Foto 3 x 4 (recente e datada) Obs.: apenas para CONCURSO.

- q) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA julgar necessários, posteriormente informados.
- 18.7 O candidato, após a nomeação, deverá comparecer em local a ser divulgado posteriormente em Edital específico de convocação.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 19.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
 - b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 19.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.
- 20.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA www.pmvc.ba.gov.br, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.
- 20.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 20.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 20.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 20.6.1 **O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.**
- 20.7 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 20.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 20.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 21, Gerência de Gestão de Pessoas/SEMGI, Centro, CEP 45.000-600, Vitória da Conquista/BA ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2024.
- 20.9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2024, ouvida o Instituto AOCP.
- 20.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 20.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 20.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 14 de março de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita de Vitória da Conquista